



RDD nº 004/2017, de 7 de dezembro de 2017

ESTABELECE A COBRANÇA E OS VALORES DAS TAXAS E EMOLUMENTOS, NO ÂMBITO DA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

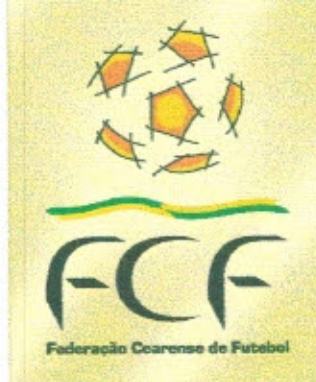
A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam instituídos taxas e emolumentos, constantes no ANEXO I desta Resolução de Diretoria (RDD) para o ano de 2018.

Artigo 2º - Os valores correspondentes às taxas e emolumentos, conforme estabelecido no ANEXO I, deverão ser pagos mediante depósito bancário ou cobrança bancária, a critério da Diretoria Financeira.

Artigo 3º - Os valores só serão considerados devidamente quitados após confirmação da Tesouraria da FCF junto a instituição financeira.



ANEXO I da RDD nº 004/2017

Taxas e Emolumentos

Registro de contrato de atleta profissional Série A	R\$ 200,00
Registro de contrato de atleta profissional demais clubes	R\$ 180,00
Prorrogação de contrato de atleta profissional	R\$ 150,00
Rescisão de contrato de atleta profissional	R\$ 150,00
Registro de atleta não profissional	R\$ 100,00
Registro de atleta de clube eminentemente não profissional	R\$ 10,00
Alvará de atleta profissional (2ª via)	R\$ 100,00
Alvará de atleta não profissional (2ª via)	R\$ 50,00
Transferência interestadual – atleta profissional	R\$ 1.500,00
Transferência interestadual – atleta não profissional	R\$ 750,00
Reversão de categoria	R\$ 500,00
Pedido de nada consta - consulta	R\$ 500,00
Certidão de tempo de serviço ou histórico de atleta	R\$ 200,00
Certidão de tempo de serviço ou histórico de atleta (solicitação AGAP)	R\$ 100,00
Cópia de contrato, rescisão ou aditivo	R\$ 300,00
Anualidade de clube profissional (série A)	R\$ 4.000,00
Anualidade de clube profissional (demais clubes)	R\$ 3.000,00
Anualidade de Liga Municipal	R\$ 500,00
Inscrição de nova Entidade de Prática (clube)	R\$ 120.000,00
Inscrição de nova Liga Municipal ou regularização	R\$ 50.000,00
Mudança de nome de Entidade de Prática	R\$ 40.000,00



Artigo 4º - Para não filiados à FCF, a tabela de taxas e emolumentos consubstanciada no ANEXO I, será aplicada em dobro.

Artigo 5º - Esta Resolução de Diretoria (RDD) entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Fortaleza/CE, 7 de dezembro de 2017

Maria Helena
Maria Helena de Sousa
Tesoureira

Cintia Souza
Cintia Souza
Diretora Financeira